



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 8864/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86.470/2025

Araraquara, 01 de julho de 2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/BENEFÍCIO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO/CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INCLUINDO A LEI MUNICIPAL N.º 7.428, DE 17 DE MARÇO DE 2.011, QUE DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A interessada no credenciamento **PRESENÇA TECH SECURITIZADORA S/A, – CNPJ N.º 49.599.381/0001-66**, mesmo após sucessivas notificações e orientações da Administração, vem demonstrando um comportamento reiterado de insistência em documentação incorreta ou insuficiente. A conduta da empresa ultrapassa o mero erro formal e passa a configurar **atentado ao andamento regular do certame e desrespeito às regras do edital.**

Embora o credenciamento seja um processo que costuma ficar com "edital aberto" para o ingresso de interessados a qualquer tempo, não significa que um mesmo requerimento possa tramitar eternamente.

A insistência injustificada em apresentar documentos errados e movimentar a máquina pública de forma inútil pode ser enquadrada como **comportamento inidôneo ou indução da Administração a erro.**

Um item importante que deve ser considerado é que a Certidão do Banco Central pertence a outra empresa, qual seja UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A. Ela não confere à interessada autorização direta de funcionamento.

O contrato de parceria comprova apenas uma relação comercial. Não passa de um contrato de parceria entre a UY3 (instituição autorizada pelo BC) e as empresas Presença Promotora LTDA e Presença Tech Securitizadora S.A.

A interessada no credenciamento atua somente como parceira, não como instituição autorizada.

Ainda, ressalta-se que a empresa peca em comprovar os **contratos de convênios informados em declaração, bem como operação de no mínimo 03 (três) convênios ou contratos ativos. Também não foram apresentados atestados com tempo mínimo de 02 (dois) anos, contendo número de servidores atendidos, data de início e o período de vigência. Por fim, não foram apresentadas as ATAs 2025 e 2026, devidamente registradas.**

Face ao exposto, fica a mesma inabilitada junto ao presente credenciamento. Desde já, concede-se o prazo de 3 (três) úteis para que, querendo, apresente recurso administrativo. Persistindo o erro, o processo de análise de documentos e credenciamento da licitante será arquivado.

Era o que tínhamos e comunicar.

ELIANE NUNES FEITOSA CALAFATI
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F72-DC45-0989-C35A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE NUNES FEITOSA CALAFATI (CPF 360.XXX.XXX-73) em 01/07/2026 14:42:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8F72-DC45-0989-C35A>